

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional...	-	Fiscalização de obras públicas	Fiscal técnico de obras públicas.	-	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	3
	4	Desenho de artes gráficas, cartografia, construção civil, electrotecnia, máquinas e topografia.	Desenhador	-	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	4
Administrativo	-	Chefia	—	-	Chefe de secção	1
	3	Administrativa	Oficial administrativo	-	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial	1 (a) 3
Auxiliar	2	Acompanhamento e fiscalização de obras públicas.	Fiscal de obras públicas.	-	Fiscal de obras públicas	1
	-	Reprodução de documentos...	Operador de reprografia.	-	Operador de reprografia	1
	1	Comunicações telefónicas	Telefonista	-	Telefonista	1
	1	Serviços gerais	Auxiliar administrativo	-	Auxiliar administrativo	1

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE**Portaria n.º 1028/93**

de 14 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 307/93, de 1 de Setembro, que aprovou a estrutura orgânica do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, remete para portaria conjunta a aprovação do respectivo quadro de pessoal.

Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 307/93, de 1 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que os quadros de pessoal do Instituto Na-

cional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (sede e delegação do Porto) passem a ser os constantes dos mapas anexos à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 1 de Setembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

ANEXO

Quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — Sede

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	-	—	—	Director	(a) 1
				Subdirector	(b) 1
				Director de serviços	1
Pessoal de investigação	-	Investigação científica	Investigação	Investigador-coordenador	3
				Investigador principal	8
				Investigador auxiliar	(c) 15
Pessoal técnico	-	Saúde pública	Médica de saúde pública.	Chefe de serviço	1
				Assistente graduado/assistente	4
	-	Laboratório	Técnica superior de saúde.	Assessor superior	6
				Assessor	12
				Assistente principal/assistente	(d) 52
	-	Engenharia sanitária		Assessor superior	1
Assessor				1	
Assistente principal/assistente				(e) 2	

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico	-	Genética	Técnica superior de saúde.	Assessor superior	1
				Assessor	2
				Assistente principal/assistente	(f) 6
	-	Nutrição		Assessor superior	1
				Assessor	1
			Assistente principal/assistente	(e) 3	
Pessoal técnico	-	Instalações e equipamento.	Engenheiro	Assessor principal	(h) 3
				Assessor	
				Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	
			Técnico superior de 2.ª classe		
-	Planeamento, contencioso, formação, recursos humanos e financeiros.	Técnica superior...	Assessor principal	(g) 2	
			Assessor	(g) 2	
			Técnico superior principal	(h) (g) 3	
			Técnico superior de 1.ª classe	(g) 2	
			Técnico superior de 2.ª classe	(g) 2	
-	Biblioteca e documentação.	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe.	1	
Pessoal de informática	-	—	Técnica superior de informática.	Assessor informático principal	1
				Assessor informático	
				Técnico superior de informática principal	
				Técnico superior de informática de 1.ª classe	
				Técnico superior de informática de 2.ª classe	
Pessoal de enfermagem	-	Prestação de cuidados	Enfermagem	Enfermeiro especialista	1
				Enfermeiro graduado	
				Enfermeiro	
Pessoal técnico	-	Análises clínicas e de saúde pública.	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe	5
				Técnico especialista	10
				Técnico principal	26
				Técnico de 1.ª classe	29
				Técnico de 2.ª classe	48
				Auxiliar de preparação de análises clínicas	(i) 30
Pessoal técnico-profissional.	4	Biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	4
		Funções de natureza executiva e de apoio técnico na área dos meios áudio-visuais.	Operador de meios áudio-visuais.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	1
	3	Electrónica	Técnico auxiliar de electrónica.	Técnico auxiliar especialista, principal, de 1.ª ou de 2.ª classe.	1
	-	Higiene e salubridade do ambiente	Técnico auxiliar sanitário.	Técnico auxiliar sanitário principal	1
				Técnico auxiliar sanitário de 1.ª classe	1
				Técnico auxiliar sanitário de 2.ª classe	1
Pessoal administrativo	-	Coordenação e chefia de serviços.	—	Chefe de repartição	2
				Chefe de secção	4
	-	Arrecadação de receitas, pagamentos e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal administrativo	-	Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.	Oficial administrativo.	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	5 15 16 18
Pessoal operário	-	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico relativamente a diversas profissões ou ofícios.	Canalizador	Canalizador principal Canalizador	1
			Carpinteiro	Carpinteiro principal Carpinteiro	1 1
			Electricista	Electricista principal Electricista	(h) (j) 2 (j) 1
			Operador de <i>offset</i>	Operador de <i>offset</i> principal Operador de <i>offset</i>	(h) (j) 2 (j) 1
			Serralheiro mecânico.	Serralheiro mecânico principal Serralheiro mecânico	1
			Jardineiro	Jardineiro principal Jardineiro	1
Pessoal auxiliar	-	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	4
	-	Condução e conservação de veículos ligeiros.	Motorista de ligeiros.	Motorista de ligeiros	2
	-	Condução e conservação de veículos pesados.	Motorista de pesados.	Motorista de pesados	2
	-	Ação médica	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica	(i) 55
	-	Aprovisionamento e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	10

(a) Equiparado a director-geral para todos os efeitos legais.

(b) Equiparado a subdirector-geral para todos os efeitos legais.

(c) Seis lugares a preencher quando se extinguir igual número de lugares da carreira técnica superior de saúde — ramo de laboratório.

(d) Dez lugares a extinguir à medida que forem integrados seis técnicos superiores de saúde na carreira de investigação, um técnico superior de saúde no ramo de engenharia sanitária, dois técnicos superiores de saúde no ramo de genética e um técnico superior de saúde no ramo de nutrição.

(e) Um lugar a preencher quando se extinguir um lugar da carreira técnica superior de saúde — ramo de laboratório.

(f) Dois lugares a preencher quando se extinguir igual número de lugares da carreira técnica superior de saúde — ramo de laboratório.

(g) No conjunto desta carreira não podem estar providos, simultaneamente, mais de cinco lugares.

(h) Um lugar a extinguir quando vagar.

(i) Lugar(es) a extinguir(em) quando vagar(em).

(j) No conjunto desta carreira não podem estar providos, simultaneamente, mais de dois lugares.

(l) Vinte lugares a preencher à medida que se extinguir igual número de lugares de auxiliar de preparação de análises clínicas.

Quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — Delegação do Porto

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	—	Director	(a) 1
Pessoal de investigação	Investigação científica ...	Investigação	Investigador-coordenador	2
			Investigador principal	3
			Investigador auxiliar	5

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	Saúde pública.....	Médica de saúde pública.	Chefe de serviço Assistente graduado/assistente	1 2
	Laboratório	Técnica superior de saúde.	Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	3 7 26
	Engenharia sanitária		Assessor superior Assessor Assistente principal/assistente	1
	Planeamento, contencioso, formação, recursos humanos e serviços financeiros.	Técnica superior	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe.	1
Pessoal técnico	Análises clínicas e de saúde pública.	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	3 5 15 18 21
			Auxiliar de preparação de análises clínicas	(b) 20
Pessoal técnico-profissional.	Higiene e salubridade do ambiente	Técnico auxiliar sanitário.	Técnico auxiliar sanitário principal Técnico auxiliar sanitário de 1.ª classe Técnico auxiliar sanitário de 2.ª classe	2
Pessoal administrativo	Coordenação e chefia de serviços.	—	Chefe de repartição..... Chefe de secção.....	1 2
	Funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial..... Segundo-oficial..... Terceiro-oficial.....	2 4 6 7
Pessoal operário	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico relativamente a diversas profissões ou ofícios.	Electricista	Electricista principal Electricista	1
		Trolha	Trolha principal..... Trolha	1
Pessoal auxiliar	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2
	Condução e conservação de veículos ligeiros.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros.....	1
	Ação médica.....	Auxiliar de acção médica.	Auxiliar de acção médica	(c) 22
	Aprovisionamento e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	4

(a) Lugar equiparado a subdirector-geral para todos os efeitos legais.

(b) Lugares a extinguirem quando vagarem.

(c) Quinze lugares a preencher à medida que se extinguir igual número de lugares de auxiliar de preparação de análises clínicas.

Despacho Normativo n.º 333/93

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de

Setembro, na redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma;

Considerando que Maria Helena Martins Alves, directora de serviços do quadro de pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, e António Tei-